



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
Escola Superior de Comunicação,
Administração e Turismo

Despacho n.º 10/Direção/2023

Face à redação da alínea a) do ponto 1, do artigo 8º, bem como em entendimento lato do Conselho Técnico-Científico da Escola e uso reiterado nas sucessivas eleições, ao expresso na alínea a) do ponto 1, do artigo 11º do Regulamento de Eleição de Comissões de Curso das Escolas do Instituto Politécnico de Bragança, homologado a 2 de outubro de 2023 (Despacho n.º 174/IPB/2023), considerando a estrutura matricial da escola, bem como a duração dos mandatos dos docentes no âmbito das comissões de curso e a validade anual da distribuição de serviço docente, deve ser considerado que os docentes que têm capacidade ativa e passiva para as comissões de curso são os que constam das listas de docentes publicadas, quando evoluídas para definitivas, salvaguardando o expresso nos pontos 2 e 3 do artigo 8º, bem como a necessidade de o candidato a diretor de curso lecionar ao curso.

Mirandela, 4 de outubro de 2023

Professora Doutora Sónia Nogueira
EsACT-IPB, Diretora